



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1730 de 21 de maio de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para criar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 –Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2066.05– Manutenção – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hosp.

3350.43.00 –Subvenções Sociais – F- 928 R\$ 1.700.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **RS 1.700.000,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 –Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2066.05– Manutenção – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hosp.

3350.39.00 – Outros Serviços de Terc. E Encargos – F – 606 R\$ 1.700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **RS 1.700.000,00**

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana